CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038-2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.072/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, ANTONIA BISPO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, Água Fria/BA, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Cidade Água Fria/BA, inscrito no CPF nº **816.101.145-15** e RG nº **1127505770**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTONIA BISPO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.783.992/0001-10**, estabelecida na Avenida Antônio Sergio Carneiro, nº 1507, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ANTONIA BISPO DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Antônio Sergio Carneiro, Centro, Água Fria/BA, inscrita no CPF nº **768.933.755-49** e RG nº **05.749.661-70**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na Dispensa de Licitação nº 049-2021, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de materiais de limpeza, de acordo com as condições e especificações do Processo de Dispensa de Licitação nº 049-2021.

§1º Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº 049-2021 e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 16 de março de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento, em especial aquelas relativas à garantia e assistência técnica, permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço fixo de **R$ 14.788,50 (quatorze mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente ao objeto contratado, observando os preços unitários descritos no Anexo II deste Contrato, conforme valores distribuídos abaixo:

2004 – Coordenação Administrativa e Financeira do Município **R$ 4.000,00**
2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde **R$ 10.788,50**

§1° O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao efetivo fornecimento e aceite final do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o pagamento.

§2° Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§3° Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.

§4° O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título

x Antonio Rocha da Silva

§5º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§6º Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

I - prova de regularidade com a Previdência Social (GND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

II – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

III - prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual da Sede dentro do seu período de validade.

IV - prova de Regularidade Trabalhista, dentro do período de validade .

§7º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§8º O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na Agência: 0236, Conta Corrente: 9328-9, Banco do Brasil, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Água Fria, exercício de 2021.

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração e Finanças;
Atividade: 2004 – Coord. Administrativa e Financeira do Município,
Elemento da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Antonia Bispo da Silva

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde
Atividade: 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 6102 – Saúde 15% /9214 – Transferência de Recursos do SUS

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

I - DA **CONTRATADA:**

a) fornecer somente materiais/equipamentos novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas no Anexo I deste instrumento;

b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato, nas condições aqui estabelecidas;

c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

d) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto deste Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo CONTRATANTE, visto a disponibilização indevida;

Antonio Bispo da Silva

g) efetivar a entrega dos materiais/equipamentos nos locais e nos prazos indicados neste instrumento, com entrega dos certificados de garantia;

h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

j) repor os materiais/equipamentos que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o CONTRATANTES, nos prazos estabelecidos neste Contrato;

k) realizar diretamente o fornecimento objeto deste Contrato, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do CONTRATANTE;

l) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos materiais/equipamentos, mesmo após sua definitiva aceitação;

m) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

n) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega das peças ou equipamentos;

o) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos materiais/equipamentos deste Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas;

II - DA **CONTRATANTE:**

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;

Antonia Bispo da Silva

c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA,** recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) verificar e aceitar os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os materiais/equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§1° Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

§2° A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3° O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1° Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

Antonio Bispo da Silva

I. Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II. Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

III. Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

IV. Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

V. Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

§1º cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente e, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer

x Antonia Bispo da Silva

outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - Abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV - Notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido automaticamente, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial à outra parte, quando houver configurado o descumprimento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, hipótese em que a parte que der causa arcará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Antonia Rosa da Silva

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 18 DE MARÇO DE 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

ANTONIA BISPO DA SILVA
CNPJ nº 07.783.992/0001-10
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: 966 218 601 68 CPF: 675 237 495 34

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.900.292/0001-60

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 62	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
02.072/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 050 - ÁGUA FRIA SAUDÁVEL
Ação: 2019 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 02 - Receitas de Impostos - Saúde 15% .

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
773.548,00	10 788,50	762.759,50

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 049-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 201420 - ANTONIA BISPO DA SILVA
C.N.P.J/CPF: 07.783.992/0001-10
R.G.:
I.M.:
I.E.:
Banco:
Agência:
Endereço: AV ANTONIO SERGIO CARNEIRO NR. 1507
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DESTE MUNICÍPI. CONTRATO DE FORNECIMENTO NR. 038/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 18/03/2021

Valor: 10.788,50 (Dez Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 18/03/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:18/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 98	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
02.072/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 3000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2004 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
276.323,25	4.000,00	272.323,25

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 049-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 201420 - ANTONIA BISPO DA SILVA
C.N.P.J/CPF: 07.783.992/0001-10 R.G.:
I.M.: I.E.:
Banco: Agência: Conta:
Endereço: AV ANTONIO SERGIO CARNEIRO NR. 1507
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE FORNECIMENTO NR. 038/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 18/03/2021

Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 18/03/2021

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:18/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 98

Nº 037/2021

Extrato do contrato nº:	037-2021
Contratado (a):	JOAO MOTA DE ALMEIDA
CPF Nº	743.336.235-53
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, NÃO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2021
Assinatura:	16/03/2021
Vigência:	30/04/2021
Valor Global:	R$: 2.000,00
Valor Mensal:	R$: 1.000,00
Dotação Orçamentária:	7000 – 2026 – 3390.39.00 - 0100

Nº 038/2021

Extrato do contrato nº:	038-2021
Contratado (a):	ANTONIA BISPO DA SILVA
CNPJ Nº	07.783.992/0001-10
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2021
Assinatura:	18/03/2021
Vigência:	18/09/2021
Valor Global:	R$: 14.788,50
Valor Mensal:	R$: XX
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.30.00 – 0100 / 6000 – 2019 – 3390.30.00 – 6102; 9214

Nº 039/2021

Extrato do contrato nº:	039-2021
Contratado (a):	ANTONIA BISPO DA SILVA
CNPJ Nº	07.783.992/0001-10
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2021
Assinatura:	18/03/2021
Vigência:	18/09/2021
Valor Global:	R$: 14.865,30
Valor Mensal:	R$: XX
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.30.00 – 0100 / 6000 – 2019 – 3390.30.00 – 6102; 9214

Nº 040/2021

Extrato do contrato nº:	040-2021
Contratado (a):	JOSE BARROS NASCIMENTO 03401639501
CNPJ Nº	28.001.999/0001-02
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PRÓPRIA E LOCADOS, COM O ESCOPO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051-2021
Assinatura:	23/03/2021
Vigência:	23/09/2021
Valor Global:	R$: 14.780,00
Valor Mensal:	R$: XX
Dotação Orçamentária:	4000 – 2010 – 3390.39.00 – 0100 / 5000 – 2012 – 3390.39.00 – 7101 / 6000 – 2019 – 3390.39.00 – 6102; 9214 / 7000 – 2026 – 3390.39.00 – 0100 / 8000 – 2034 – 3390.39.00 – 0100.